

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aul

Questões comentadas - disciplinas jurídicas do Exame de Suficiência do CFC

Professores: Al Maranhão, Jéssy, Antônio Dantas, Bruno Ribeiro, Fábio Dantas, Ricardo Valle

AULA 00 – NOÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

SUMÁRIO	PÁGINA
1- Questões Comentadas	1- 24
2-Lista de questões e gabarito	25 - 29

Olá, pessoal, tudo bem?

É com grande alegria que damos início hoje ao nosso curso de **disciplinas jurídicas** para o **"Exame de Suficiência do CFC"**.

Será um curso bastante objetivo e **focado na resolução de questões de prova**. Vamos direto ao que interessa! Iremos estudar da maneira **mais simples e eficiente possível**. Ao contrário dos livros de Direito, não iremos ficar perdendo tempo com infinitas discussões doutrinárias. Não, não. O nosso objetivo é acertar as questões de prova.

Esse curso será construído por vários professores, cada um em sua especialidade. Nas duas primeiras aulas (aula demonstrativa e aula 01), estudaremos algumas **"Noções de Direito Público e Privado"**. Eu e a Profª Nádia é que ficaremos responsáveis por essa disciplina. Nos encontros seguintes, vocês também estudarão "Direito Trabalhista e Legislação Social", "Direito Comercial e Legislação Societária" e, ainda, "Direito e Legislação Tributária".

Antes de começarmos a aula de hoje, pedimos licença para nos apresentar:

- **Nádia Carolina**: Sou professora de Direito Constitucional do Estratégia Concursos desde 2011. Atualmente, sou **Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil**, aprovada no concurso de 2009. Tenho uma larga experiência em concursos públicos, já tendo sido aprovada para os seguintes cargos: CGU 2008 (6º lugar), TRE/GO 2008 (22º lugar) ATA-MF 2009 (2º lugar), Analista-Tributário RFB (16º lugar) e Auditor-Fiscal RFB (14º lugar).

- **Ricardo Vale**: Sou professor e coordenador pedagógico do Estratégia Concursos. Nos anos de 2009-2013, fui **Analista de Comércio Exterior** (ACE/MDIC), concurso no qual foi aprovado em 3º lugar. Ministro aulas presenciais e online nas disciplinas de Direito Constitucional, Comércio Internacional e Legislação Aduaneira. Além das aulas, tenho duas grandes paixões na minha vida: a Profª Nádia e a minha pequena Sofia! 😊

Agora que já fomos apresentados, vamos falar um pouco sobre a disciplina “Noções de Direito Público e Privado”. Há **3 (três) pontos importantíssimos** que merecem nossa atenção:

1) O **conteúdo dessa disciplina é vastíssimo**. Se fôssemos levar ao “pé da letra”, teríamos que fazer um curso de mais de 1000 páginas! rsrs... Veja só o que pede o edital!

Direito Público e Privado: Conceito de Direito, Direito objetivo e subjetivo, Direito positivo e natural, Direito e moral, fontes do Direito, fases da lei, noções de interpretação jurídica aplicada. O Direito Constitucional, o Direito Administrativo, o Direito Internacional, o Direito Penal, o Direito Tributário (financeiro), Direito Processual. O Direito Civil, o Direito Comercial, o Direito Trabalhista e o Direito do Consumidor. Aplicação prática do Direito Público e Privado associados às diversas etapas do processo contábil (mensuração, reconhecimento e evidenciação).

2) Pode ficar tranquilo! Não iremos fazer você estudar mais de 1000 páginas! rsrs... Eu e a Profª Nádia Carolina fizemos um **Raio-X de todas as provas do Exame de Suficiência do CFC** e fui possível perceber que há alguns pontos recorrentes. Por outro lado, há temas que nunca foram cobrados e que, certamente, também não o serão em provas futuras. Portanto, **já temos uma ideia muito boa daquilo que pode cair no seu exame**. E é justamente isso o que iremos abordar no curso.

3) Embora esse seja um curso focado na resolução de questões, **iremos abordar a teoria necessária** para resolvê-las. E, claro, vamos aprofundar um pouco mais do que já foi pedido em provas do CFC. Mas só um pouco! ☺ Nada de exagerar na teoria.

...

Dito tudo isso, já podemos partir para a nossa aula 00! Todos preparados?

Um grande abraço,

Nádia e Ricardo

nadia@estrategiaconcursos.com.br

ricardovale@estrategiaconcursos.com.br

TEORIA E QUESTÕES COMENTADAS

Para iniciar o estudo do Direito, precisamos ter uma noção bem clara da **hierarquia das normas jurídicas**. Precisamos saber que há normas hierarquicamente superiores a outras.

A **Constituição Federal** é a norma mais importante do ordenamento jurídico; ela é o fundamento de validade de todas as outras normas. Abaixo da Constituição Federal, temos as **leis**. Abaixo das leis, temos as **normas infralegais** (decretos e portarias).

E aí temos que chamar sua atenção para a chamada “**pirâmide de Kelsen**”. A figura abaixo está bastante completa. Note que a Constituição Federal está no topo do ordenamento jurídico. Todas as outras normas devem ser compatíveis com a Constituição, ou seja, não podem contrariá-la. Da mesma forma, as normas infralegais (decretos e portarias) não podem contrariar as leis, que lhes são hierarquicamente superiores.



Aprofundando um pouco mais, fazemos o seguinte questionamento : **quais são as normas existentes no ordenamento jurídico brasileiro?**

Para responder essa pergunta, temos que dar uma lida no art. 59, da Constituição Federal de 1988 (CF/88):

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Constituição;

- II** - leis complementares;
- III** - leis ordinárias;
- IV** - leis delegadas;
- V** - medidas provisórias;
- VI** - decretos legislativos;
- VII** - resoluções.

Nesse momento, não nos interessa saber o que são cada uma dessas normas. Basta saber que todas elas são **atos normativos primários**, pois extraem sua validade diretamente do texto constitucional.

Se olharmos a pirâmide de Kelsen, veremos que, no topo, temos as **“emendas constitucionais”**. Emendas constitucionais são normas que modificam a Constituição. Também estão no topo, ao lado da Constituição, os **tratados de direitos humanos aprovados pelo rito das emendas constitucionais**.

E o que significa um tratado de direitos humanos ser aprovado pelo rito das emendas constitucionais?

A resposta está no art. 5º, § 3º, CF/88:

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre **direitos humanos** que forem aprovados, **em cada Casa do Congresso Nacional**, em **dois turnos**, por **três quintos dos votos** dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

E se o tratado de direitos humanos não for aprovado pelo rito das emendas constitucionais?

Se ele for aprovado pelo **rito ordinário** (maioria simples, turno único, em cada Casa), terá **status supralegal** (acima das leis, mas abaixo da Constituição).

Logo abaixo, na pirâmide de Kelsen, temos as leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções legislativas. Todas essas normas estão no mesmo nível hierárquico. Assim, deve ser considerada **CORRETA** uma questão que diga que as **leis ordinárias têm a mesma hierarquia das leis complementares**.

...

Feita essa rápida introdução, já podemos partir para uma primeira questão, cobrada em exame do CFC:

1. (Exame CFC / Técnico – 2004) A forma de Estado adotada pelo Brasil é:

- a) Democracia.
- b) Federação.
- c) Presidencialismo.
- d) República.

Essa daqui é uma questão manjada, mas que pega muita gente de surpresa! Ela diz respeito à organização do Estado brasileiro.

Para respondê-la, era importante que você soubesse a **distinção entre** forma de estado, forma de governo, sistema de governo e regime político. Vejamos:

a) Forma de estado diz respeito à maneira pela qual o poder está territorialmente repartido; em outras palavras, é a repartição territorial do Poder que irá definir a forma de Estado. Nesse sentido, um Estado poderá ser **unitário** (quando o poder está territorialmente centralizado) ou **federal** (quando o poder está territorialmente descentralizado).¹

O Brasil é um Estado federal, ou seja, adota a **federação** como forma de Estado. Há diversos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), todos eles **autônomos**, dotados de governo próprio e de capacidade política. São pessoas jurídicas de direito público que mantêm entre si um **vínculo indissolúvel**. Em razão dessa indissolubilidade, um estado ou município brasileiro não pode se separar do Brasil; diz-se que, em uma federação, não há o direito de secessão.

b) Forma de Governo é o modo como se dá a instituição do poder na sociedade e a relação entre governantes e governados. Quanto à forma de governo, um Estado poderá ser uma monarquia ou uma república.

No Brasil, a forma de governo adotada (art. 1º, caput), foi a **república**.

¹ O objetivo dessa aula não é nos aprofundarmos no conceito de Estado unitário e Estado federal. Nesse momento, os conceitos acima mencionados já são suficientes ao nosso aprendizado.

São características da República o **caráter eletivo, representativo e transitório** dos detentores do poder político e **responsabilidade dos governantes**. Os governantes, na República, são eleitos pelo povo, o que vincula essa forma de governo à democracia.

c) O **regime político** adotado pelo Brasil é a democracia, o que fica claro quando o art. 1º, caput, da CF/88 dispõe que a República Federativa do Brasil constitui-se um **Estado democrático de direito**.

O Estado de Direito é aquele no qual existe uma limitação dos poderes estatais; ele representa uma superação do antigo modelo absolutista, no qual o governante tinha poderes ilimitados.

O **princípio democrático** é reforçado pelo parágrafo único do art.1º da Constituição Federal. Segundo esse dispositivo, *todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente*” nos termos da Constituição.”

d) **Sistema de governo**: é o modo como se dá a **relação entre os Poderes**, notadamente entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Não se confunde com forma de governo (que pode ser República ou Monarquia), tampouco com forma de Estado (Estado unitário ou Estado federal).

Há dois sistemas de governo amplamente utilizados mundo afora: **i) o presidencialismo** e; **ii) o parlamentarismo**. Como exemplo de países que adotam o presidencialismo, citamos o Brasil e os EUA. Por outro lado, a Inglaterra é um exemplo de país que adota o parlamentarismo como sistema de governo.

Por tudo o que comentamos, a resposta da questão é a letra B. O Brasil adota como forma de Estado a federação; como forma de governo, a república; como regime político, a democracia e; como sistema de governo, o presidencialismo.

...

A Constituição Federal, conforme já comentamos, é a **norma mais importante** do ordenamento jurídico. É ela, afinal, que **organiza o Estado brasileiro, organiza os poderes estatais e atribui direitos e garantias fundamentais** aos cidadãos.

Logo em seu Título I, a CF/88 trata dos **princípios fundamentais** da República Federativa do Brasil, os quais se dividem em: **i) fundamentos da República Federativa do Brasil; ii) separação de poderes; iii) objetivos da República Federativa do Brasil e; iv) princípios das relações internacionais**. Vejamos o que diz a CF/88 a respeito de cada um deles.

a) Os **fundamentos** da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 1º, da Constituição Federal de 1988. São eles os pilares, a base do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Para memorizá-los, usamos a famosa sigla "**SOCIDIVAPLU**": soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.

b) A **separação de poderes** é um princípio cujo objetivo é evitar arbitrariedades e o desrespeito aos direitos fundamentais²; ele se baseia na premissa de que quando o poder político está concentrado nas mãos de uma só pessoa, há uma tendência ao abuso do poder. Sob essa perspectiva, a separação de poderes é verdadeira técnica de **limitação do poder estatal**.

Modernamente, a separação de poderes não é vista como algo rígido. Com efeito, o **poder político é uno, indivisível**; assim, o que pode ser objeto de separação são as funções estatais (e não o poder político). Assim, apesar de a Constituição falar em três Poderes, na verdade ela está se referindo a **funções distintas de um mesmo Poder**: a legislativa, a executiva e a judiciária.

A Constituição Federal de 1988 adotou, assim, uma separação de Poderes **flexível**. Isso significa que eles não exercem exclusivamente suas **funções típicas**, mas também outras, denominadas **atípicas**. Um exemplo disso é o exercício da função administrativa (típica do Executivo) pelo Judiciário e pelo Legislativo, quando dispõem sobre sua organização interna e sobre seus servidores, nomeando-os ou exonerando-os. Ou, então quando o Poder Executivo exerce função legislativa (típica do Poder Legislativo), ao editar medidas provisórias ou leis delegadas.

² MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional**, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 72.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, trata da separação de poderes, dispondo que “são *poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*”

Chama-nos a atenção o fato de que a Constituição explicita que os três Poderes são “*independentes e harmônicos*”. **Independência** é a ausência de subordinação, de hierarquia entre os Poderes; cada um deles é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro. **Harmonia**, por sua vez, significa colaboração, cooperação; visa garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União.

A **independência** entre os Poderes não é absoluta, Ela é **limitada pelo sistema de freios e contrapesos**, de origem norte-americana. Esse sistema prevê a **interferência legítima de um Poder sobre o outro**, nos limites estabelecidos constitucionalmente. É o que acontece, por exemplo, quando o Congresso Nacional (Poder Legislativo) fiscaliza os atos do Poder Executivo (art. 49, X, CF/88). Ou, então, quando o Poder Judiciário controla a constitucionalidade de leis elaboradas pelo Poder Legislativo.

c) Os **objetivos fundamentais** são as finalidades que devem ser perseguidas pelo Estado brasileiro. Que tal analisarmos o art. 3º da Carta Magna?

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Como se lembrar do rol de objetivos da República Federativa do Brasil, uma vez que o art. 3º da CF/88 costuma ser cobrado em sua literalidade? Leia-o e releia-o até decorá-lo! Para ajudá-lo na memorização do mesmo, peço que preste atenção nos verbos, sempre no infinitivo: **construir, garantir, erradicar e promover**.

Calma, o curso não descambou para o Português! É que apenas com essa observação, você poderá resolver a questão de sua prova, mesmo se não se lembrar de nada que esteja escrito no art. 3º, CF/88.

Outra dica é que esses verbos formam a sigla “Conga Erra Pro”, que serve de memorização. Pense em um rapaz, de apelido **CONGA**, que tem como **OBJETIVO** não **ERRA**r na **PRO**va:

d) Os **princípios das relações internacionais** estão no art. 4º, CF/88:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Como costuma ser cobrado esse artigo? Geralmente o examinador tenta confundir esses princípios com os objetivos expostos no art. 3º e os fundamentos da RFB, apresentados no art. 1º da Carta Magna.

Outro detalhe que pode ser objeto de pegadinha é o seguinte. Nos termos do art. 4º, parágrafo único, o **Brasil buscará a integração na América Latina** (e não na América do Sul!).

...

Vamos a mais uma questão de prova?

2. (Exame CFC / Bacharel – 2002) Constitucionalmente a função fiscalizadora é vinculada a um dos poderes da República. O Tribunal de Contas da União funciona como órgão auxiliar do:

- a) Poder Independente.
- b) Poder Executivo.
- c) Poder Legislativo.
- d) Poder Judiciário.

Cada um dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) exerce funções típicas e atípicas:

- a) O **Poder Executivo** tem como função típica a **função administrativa**. Como funções atípicas, o Poder Executivo pode legislar (editando medidas provisórias e leis delegadas) e julgar processos administrativos.
- b) O **Poder Legislativo** tem como funções típicas **legislar e fiscalizar**. Como funções atípicas, ele exerce a função administrativa (quando realiza uma licitação ou um concurso público, por exemplo) e a função de julgar (quando o Senado Federal julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade).
- c) O **Poder Judiciário** tem como função típica **julgar**. No entanto, também exerce, como funções atípicas, a função administrativa (quando realiza uma licitação ou um concurso público, por exemplo) e a função legislativa (quando edita os regimentos internos dos Tribunais).

Voltando a questão, o enunciado pergunta a qual dos Poderes compete a função fiscalizadora. A resposta é a letra C. O **Poder Legislativo tem como função típica a função fiscalizadora**. E ele exerce tal atribuição auxiliado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

- Segundo o art. 71, caput, CF/88, o **controle externo**, a cargo do **Congresso Nacional**, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

...

3. (Exame CFC / Bacharel – 2004) A aprovação das contas anuais prestadas pelo Presidente da República compete:

- a) Ao Tribunal de Contas da União.
- b) Ao Senado Federal.
- c) Ao Congresso Nacional.
- d) À Câmara dos Deputados.

Essa é mais uma questão relacionada à função fiscalizatória do Poder Legislativo. Segundo o art. 49, IX, CF/88, é **competência exclusiva do Congresso Nacional "julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo"**.

A resposta, portanto, é a letra C. Ao **Congresso Nacional compete julgar, aprovando ou não, as contas anuais** do Presidente da República. Cabe destacar que o **TCU tem competência apenas para apreciar as contas anuais** do Presidente da República, mediante parecer prévia.

...

No Brasil, o **Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, como o auxílio dos Ministros de Estado**. O Presidente da República encarna a Chefia de Estado e a Chefia de Governo, exercendo, portanto, todas as funções executivas.

A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República é feita pelo **sistema majoritário de dois turnos**. Por esse sistema, considera-se eleito o candidato que obtiver a **maioria absoluta dos votos válidos** (não computados, portanto, os votos em branco e os nulos). Caso não obtenha essa maioria na primeira votação, será realizado um novo turno de votações.

Segundo o art. 77, *caput*, CF/88, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada, simultaneamente, no **primeiro domingo de outubro** (em primeiro turno) e no **último domingo de outubro** (em segundo turno, se houver) do **ano anterior ao do término do mandato** presidencial vigente. Destaque-se que a eleição do Presidente importará a do Vice-Presidente com ele registrado; em outras palavras, ao eleger o Presidente, a população estará automaticamente elegendo o Vice.

O mandato presidencial tem a **duração de 4 anos** e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição do Presidente da República. É permitida a **reeleição para um único período subsequente**. No entanto, é plenamente possível que um indivíduo seja eleito para mais de 2 mandatos presidenciais, desde que não sejam consecutivos. O maior número de mandatos presidenciais consecutivos que alguém pode cumprir são dois.

Do art. 79, CF/88, extrai-se que o substituto natural do Presidente da República é o **Vice-Presidente**, seja nas hipóteses de **impedimento** ou em caso de **vacância** do cargo. Dessa forma, se o Presidente viajar ao exterior e, portanto, afastar-se temporariamente do País, o Vice-Presidente irá assumir. Nessa mesma linha, caso o Presidente seja condenado por crime de responsabilidade (como aconteceu com o ex-Presidente Collor) e, portanto, houver a vacância do cargo, o Vice irá assumir a presidência.

O art. 80, CF/88, por sua vez, nos apresenta a **linha sucessória** do Presidente da República. Nos casos de impedimento ou vacância dos

cargos de Presidente e Vice, serão chamados ao exercício da Presidência, na ordem: **i)** o Presidente da Câmara dos Deputados; **ii)** o Presidente do Senado Federal e; **iii)** o Presidente do STF.

Vejamos como esse assunto já foi cobrado em prova.

4. (Exame CFC / Técnico – 2003) Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente da República ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência o Presidente:

- a) Da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal.
- b) Do Senado Federal, o da Câmara dos Deputados e o Ministro-Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.
- c) Do Senado Federal, o da Câmara dos Deputados e o Supremo Tribunal Federal.
- d) Do Supremo Tribunal Federal, o do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

O que a questão queria saber era, justamente, qual a linha sucessória do Presidente da República? A resposta era a letra A. No caso de impedimento ou vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, serão chamados , na sequência, o **Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado e o Presidente do STF.**

...

Um dos principais temas de que tratam as Constituições são os **direitos e garantias fundamentais**. Na CF/88, os direitos fundamentais estão previstos no Título II, da Constituição Federal de 1988. Esse é o chamado "**catálogo dos direitos fundamentais**", que divide os direitos fundamentais em 5 grupos:

- a)** Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º)
- b)** Direitos Sociais (art. 6º - art. 11)
- c)** Direitos de Nacionalidade (art. 12 – art. 13)
- d)** Direitos Políticos (art. 14 – art. 16)
- e)** Direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos.

Sem dúvida alguma, o mais importante desses grupos, é o dos **direitos e deveres individuais e coletivos**, previsto no art. 5º, CF/88. Trata-se de assunto de relevância para qualquer prova que envolva o Direito Público.

Vejam os uma questão sobre o art. 5º, CF/88:

5. (Exame CFC / Bacharel – 2004) Considere as afirmativas a seguir acerca dos direitos e garantias constitucionais:

I. ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

II. a lei penal não retroagirá para beneficiar o réu.

III. é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

IV. a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

V. o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Estão CORRETAS as afirmativas:

a) I, II, III e IV.

b) I, II, IV e V.

c) I, III, IV e V.

d) II, III, IV e V

A primeira assertiva está **correta**. Ela trata do chamado **princípio da legalidade**. Segundo o art. 5º, II, CF/88, "**ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei**".

É interessante observarmos que o princípio da legalidade **se aplica de maneira diferenciada** aos particulares e ao Poder Público. Para os **particulares**, traz a garantia de que só podem ser obrigados a agir ou a se omitirem por lei. Tudo é permitido a eles, portanto, na falta de norma legal proibitiva. Já para o **Poder Público**, o princípio da legalidade consagra a ideia de que este só pode fazer o que é permitido pela lei.

A segunda assertiva está **errada**. O art. 5º, LX, CF/88 dispõe que "**a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu**". Retroagir significa "voltar para trás", "atingir o passado". Portanto, diz-se que

retroatividade é a capacidade de atingir atos pretéritos; por sua vez, **irretroatividade** é a impossibilidade de atingi-los.

Pelo art. 5º, LX, conclui-se que, **em regra**, a lei penal não atinge o passado. Imagine que hoje você beba uma garrafa de vodka no bar, conduta lícita e não tipificada como crime. No entanto, daqui a uma semana, é editada uma nova lei que estabelece que “beber vodka” será considerado crime. Pergunta-se: você poderá ser penalizado por essa conduta? É claro que não, uma vez que a **lei penal**, em regra, **não atinge fatos pretéritos**.

Todavia, é importante termos em mente que a lei penal poderá, em certos casos, retroagir. É o que se chama de **retroatividade da lei penal benigna**: a lei penal poderá retroagir, desde que para beneficiar o réu.

A terceira assertiva está **correta**. Ela nos traz o **princípio da liberdade do exercício profissional**. Segundo o art. 5º, XIII, CF/88, “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

Na inexistência de lei que exija qualificações para o exercício de determinada profissão, **qualquer pessoa poderá exercê-la**. Entretanto, **existente a lei**, a **profissão só poderá ser exercida por quem atender às qualificações legais**.

A quarta assertiva está **correta**. Segundo o art. 5º, XXXVI, “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”. O direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada são institutos que surgiram como **instrumentos de segurança jurídica**, impedindo que as leis retroagissem para prejudicar situações jurídicas consolidadas. Eles representam, portanto, a garantia da **irretroatividade das leis**, que, todavia, não é absoluta.

A quinta assertiva está **correta**. Segundo o art. 5º, LXXIV, CF/88, “o **Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos**”. Essa previsão constitucional visa garantir a todos o acesso à Justiça. Em prova, você deve ficar atento ao fato de que a assistência jurídica integral e gratuita **só é devida aos pobres**, aos que **comprovarem insuficiência de recursos**.

O gabarito é a letra C.

...

Já estudamos vários direitos fundamentais importantes. Todavia, também considero importante que vocês levem para a prova o conhecimento de

outros dispositivos do art. 5º, CF/88. Deem uma lida nesses dispositivos, pois pode ser cobrada a literalidade deles em sua prova.

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

...

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

...

XXII - é garantido o direito de propriedade;

...

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

...

Também precisamos mencionar a existência dos chamados **remédios constitucionais**. São eles:

a) Habeas corpus: tem como objetivo a proteção do **direito de locomoção**.

***LXVIII** - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;*

b) Habeas data: busca proteger o **direito à informação**.

***LXXII** - conceder-se-á "habeas-data":*

***a)** para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;*

***b)** para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo*

c) Mandado de segurança: busca proteger **direito líquido e certo** não amparado por habeas corpus ou habeas data.

LXIX– conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por “habeas corpus” ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

d) Mandado de injunção: O mandado de injunção é um remédio constitucional disponível para qualquer pessoa prejudicada pela **falta de norma regulamentadora** que **inviabilize o exercício dos direitos e liberdades constitucionais** e das **prerrogativas inerentes à nacionalidade, soberania e cidadania**. Isso visa garantir que a Constituição não se tornará “letra morta”, evitando a omissão do legislador infraconstitucional

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

e) Ação popular: Trata-se uma ação de **natureza coletiva**, que visa a **anular ato lesivo** ao **patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural**. É, portanto, uma forma de controle, pelos cidadãos, dos atos do Poder Público, por meio do Judiciário. Observação importante: apenas o **cidadão** pode impetrar ação popular.

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

...

Pronto! Já falamos o suficiente sobre os direitos individuais, previstos no art. 5º, CF/88. Vamos, agora, falar sobre os **direitos sociais**. E já começamos com uma questão de prova! ☺

6. (Exame CFC / Bacharel – 2004) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 enumerou os chamados “direitos sociais”. Entre eles, podemos citar o direito:

- a) À educação, à correspondência e à propriedade.
- b) À infância, à intimidade e à igualdade.

c) À saúde, ao lazer e ao trabalho.

d) Ao FGTS e ao acesso à informação.

Segundo o art. 6º, *caput*, CF/88, “**são direitos sociais** a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.” Já podemos ver que a resposta da questão é a letra C.

Os direitos sociais, ao contrário dos direitos individuais, impõem ao Estado uma “**obrigação de fazer**”, uma obrigação de ofertar **prestações positivas em favor dos indivíduos**, visando concretizar a igualdade material. Assim, pode-se dizer que os direitos sociais são prestações positivas (ações) realizadas pelo Estado para **melhorar a qualidade de vida dos hipossuficientes**, ou seja, dos mais necessitados. Em razão disso, o Estado deve garantir que todos tenham acesso à educação, saúde, alimentação, trabalho, dentre outros.

O art. 7º, CF/88, relaciona os **direitos sociais dos trabalhadores**. Abaixo transcrevemos os mais importantes para a sua prova.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

(...)

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

(...)

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

(...)

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

(...)

- XXIII** - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- XXIV** - aposentadoria;
- XXV** - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;
- (...)
- XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Algumas pegadinhas comuns em prova e sobre as quais você precisa ficar atento:

- a)** O **seguro desemprego** somente será devido em caso de **desemprego involuntário**. Se o trabalhador pedir demissão, ele não vai receber o seguro-desemprego.
- b)** É possível a **redução salarial**? Sim, **é possível**, desde que por convenção ou acordo coletivo.
- c)** O **salário-família** somente será pago ao **trabalhador de baixa renda**.
- d)** Abaixo de 14 anos, o menor de idade não pode realizar qualquer trabalho. **Entre os 14 e 16 anos**, pode ser **menor aprendiz**. **Dos 16 a 18 anos**, só **não pode realizar trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres**. A partir dos 18 anos, pode realizar qualquer trabalho.

Vejamos, agora, uma questão acerca dos **direitos sociais coletivos** dos trabalhadores.

7. (Exame CFC / Técnico – 2013.1) Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, sobre as Organizações Sindicais, julgue os itens abaixo como Verdadeiro (V) ou Falso (F) e, em seguida, assinale a opção CORRETA.

I. É vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município.

II. Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas

III. Não é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações

coletivas de trabalho.

IV. O aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais.

A sequência CORRETA é:

- a) F, F, V, V.
- b) F, V, V, F
- c) V, F, F, F.
- d) V, V, F, V.

A primeira assertiva está **verdadeira**. Esse é o **princípio da unicidade sindical**. Segundo o art. 8º, II, “**é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município**”.

A segunda assertiva está **verdadeira**. Segundo o art. 8º, III, “**ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas**”.

A terceira assertiva está **falsa**. **É obrigatória** a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho (art. 8º, VI).

A quarta assertiva está **verdadeira**. De fato, o **aposentado tem direito a votar e ser votado** nas organizações sindicais.

O gabarito é a letra D.

...

Vamos, agora, falar dos direitos de nacionalidade. E aí é importante estudarmos o art. 12, CF/88.

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

- a)** os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
- b)** os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

c) *os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;*

No art. 12, inciso I, estão as hipóteses de **aquisição de nacionalidade originária**; em outras palavras, é esse dispositivo que define quem são os **brasileiros natos**.

Na **alínea "a"**, é perceptível que a Constituição adotou o critério "jus soli", considerando brasileiro nato **qualquer pessoa nascida em território nacional**, mesmo que de pais estrangeiros. Entretanto, há uma exceção: se o nascido no Brasil for filho de estrangeiros que estejam a serviço de seu País, não será brasileiro nato.

Na **alínea "b"**, a Constituição estabelece que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil. O legislador constituinte adotou, aqui, o **critério "jus sanguinis"**, prevendo, todavia um requisito adicional: o fato de **qualquer um dos pais (ou ambos) estar a serviço da República Federativa do Brasil**, o que significa qualquer serviço prestado por órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Na **alínea "c"**, a Constituição estabelece que são brasileiros natos "os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira".

Assim, há **duas possibilidades** diferentes de aquisição de nacionalidade quando o indivíduo nasce no exterior, **filho de pai brasileiro ou mãe brasileira que não estão a serviço do Brasil**:

- a)** O indivíduo é registrado em repartição brasileira competente ou;
- b)** O indivíduo vem a residir no Brasil e opta, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Na **primeira possibilidade**, o **registro** do indivíduo perante repartição competente **é condição suficiente** para que ele seja considerado brasileiro nato. Na **segunda possibilidade**, o indivíduo precisa residir no Brasil e, além disso, manifestar sua vontade.

Dando continuidade à análise do art. 12, que tal verificarmos as condições para a **aquisição secundária (derivada) da nacionalidade**?

Art. 12. São brasileiros:

(...)

II - naturalizados:

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

Observe que, no Brasil, a aquisição de nacionalidade derivada somente se dará por **manifestação do interessado** (ou seja, será sempre expressa), mediante **naturalização**.

Na **alínea "a"**, temos a hipótese de **naturalização ordinária**, concedida aos estrangeiros que cumpram os **requisitos descritos em lei** (Estatuto do Estrangeiro). No caso de **estrangeiros originários de países de língua portuguesa**, o processo de naturalização **é facilitado**, sendo apenas exigidos dois requisitos:

- a)** residência no Brasil por um ano ininterrupto;
- b)** idoneidade moral.

Cabe destacar, entretanto, que o mero cumprimento dos requisitos não assegura ao estrangeiro a concessão da nacionalidade brasileira. A concessão da naturalização ordinária **é ato discricionário** do Chefe do Poder Executivo, ou seja, depende de uma análise quanto à conveniência e à oportunidade por parte deste.

Na **alínea "b"**, está prevista a **naturalização extraordinária**, que depende do cumprimento de **3 (três) requisitos**:

- a)** Residência ininterrupta no Brasil por mais de quinze anos;
- b)** Ausência de condenação penal;
- c)** Requerimento do interessado.

Ao contrário do que ocorre na naturalização ordinária, cumpridos esses três requisitos, o interessado tem **direito subjetivo à nacionalidade brasileira**. Portanto, esta não pode ser negada pelo Chefe do Executivo; trata-se, portanto, de ato vinculado do Presidente da República.

Vejamos, agora, como já foi cobrado o tema "nacionalidade" em exames do CFC:

8. (Exame CFC / Técnico – 2012.1) É vedado a um estrangeiro que se naturaliza brasileiro ser:

- a) eleito Senador da República.
- b) filiado a partido político.
- c) presidente da Câmara dos Deputados.
- d) professor catedrático de universidade pública.

O art. 12, § 3º, CF/88, define que **alguns cargos são privativos de brasileiro nato**. Assim, esses cargos **não podem ser ocupados por brasileiros naturalizados**. São eles os seguintes:

- Presidente e Vice-Presidente da República;
- Presidente da Câmara dos Deputados;
- Presidente do Senado Federal;
- Ministro do STF;
- Carreira diplomática;
- Oficial das Forças Armadas;
- Ministro de Estado da Defesa.

Analisando a questão, percebe-se que a resposta é a letra C. Um brasileiro naturalizado não poderá ser Presidente da Câmara dos Deputados.

9. (Exame CFC / Técnico – 2004) Somente os brasileiros natos poderão exercer os cargos de:

- a) Deputado Federal e Estadual.
- b) Governador e Vice-Governador.
- c) Ministro da Fazenda e Planejamento.
- d) Presidente da Câmara dos Deputados.

O cargo de **Presidente da Câmara dos Deputados** é privativo de **brasileiro nato**. A resposta é a letra D.

10. (Exame CFC / Técnico – 2003) É vedado a um estrangeiro que se naturaliza brasileiro ser:

- a) Professor titular de universidade pública.
- b) Filiado a partido político.
- c) Eleito deputado federal.
- d) Presidente do senado federal.

O cargo de **Presidente do Senado Federal**; é privativo de **brasileiro nato**. A resposta é a letra D.

...

11. (Exame CFC / Técnico – 2011.1) Com relação à legislação tributária, julgue os itens abaixo como Verdadeiros (V) ou Falsos (F) e, em seguida, assinale a opção CORRETA.

I. Qualquer tributo, uma vez instituído por Lei, pode ser modificado por Decreto, que são normas jurídicas elaboradas pelo Poder Executivo.

II. Medidas Provisórias são editadas pelo Presidente da República. Caso o Congresso não aprecie a matéria em 60 dias, prorrogável por mais 60, fica convertida, automaticamente, em Lei.

III. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

A sequência CORRETA é:

- a) F, F, V.
- b) F, V, F.
- c) F, V, V.
- d) V, V, F.

A primeira assertiva está **errada**. Um dos princípios mais importantes, em matéria tributária, é o **princípio da legalidade**. Por esse princípio, a **instituição ou majoração** de um tributo deve ser feita **sempre por lei**. Não é admissível que um decreto modifique um tributo.

A segunda assertiva está **errada**. As medidas provisórias têm valor de lei.

No entanto, não são editadas pelo Poder Legislativo, mas sim pelo Presidente da República.

Uma vez editada uma medida provisória, o Congresso Nacional tem um **prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período**, para convertê-las em lei. Caso não o faça nesse período, a **medida provisória perderá eficácia**.

A terceira assertiva está **correta**. As **leis ordinárias** são aprovadas por **maioria simples**. Por outro lado, as **leis complementares** são aprovadas por **maioria absoluta**.

O gabarito é a letra A.

LISTA DE QUESTÕES

1. (Exame CFC / Técnico – 2004) A forma de Estado adotada pelo Brasil é:

- a) Democracia.
- b) Federação.
- c) Presidencialismo.
- d) República.

2. (Exame CFC / Bacharel – 2002) Constitucionalmente a função fiscalizadora é vinculada a um dos poderes da República. O Tribunal de Contas da União funciona como órgão auxiliar do:

- a) Poder Independente.
- b) Poder Executivo.
- c) Poder Legislativo.
- d) Poder Judiciário.

3. (Exame CFC / Bacharel – 2004) A aprovação das contas anuais prestadas pelo Presidente da República compete:

- a) Ao Tribunal de Contas da União.
- b) Ao Senado Federal.
- c) Ao Congresso Nacional.
- d) À Câmara dos Deputados.

4. (Exame CFC / Técnico – 2003) Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente da República ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência o Presidente:

- a) Da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal.
- b) Do Senado Federal, o da Câmara dos Deputados e o Ministro-Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.

c) Do Senado Federal, o da Câmara dos Deputados e o Supremo Tribunal Federal.

d) Do Supremo Tribunal Federal, o do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

5. (Exame CFC / Bacharel – 2004) Considere as afirmativas a seguir acerca dos direitos e garantias constitucionais:

I. ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

II. a lei penal não retroagirá para beneficiar o réu.

III. é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

IV. a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

V. o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Estão CORRETAS as afirmativas:

a) I, II, III e IV.

b) I, II, IV e V.

c) I, III, IV e V.

d) II, III, IV e V

6. (Exame CFC / Bacharel – 2004) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 enumerou os chamados “direitos sociais”. Entre eles, podemos citar o direito:

a) À educação, à correspondência e à propriedade.

b) À infância, à intimidade e à igualdade.

c) À saúde, ao lazer e ao trabalho.

d) Ao FGTS e ao acesso à informação.

7. (Exame CFC / Técnico – 2013.1) Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, sobre as

Organizações Sindicais, julgue os itens abaixo como Verdadeiro (V) ou Falso (F) e, em seguida, assinale a opção CORRETA.

I. É vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município.

II. Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas

III. Não é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho.

IV. O aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais.

A sequência CORRETA é:

- a) F, F, V, V.
- b) F, V, V, F
- c) V, F, F, F.
- d) V, V, F, V.

8. (Exame CFC / Técnico – 2012.1) É vedado a um estrangeiro que se naturaliza brasileiro ser:

- a) eleito Senador da República.
- b) filiado a partido político.
- c) presidente da Câmara dos Deputados.
- d) professor catedrático de universidade pública.

9. (Exame CFC / Técnico – 2004) Somente os brasileiros natos poderão exercer os cargos de:

- a) Deputado Federal e Estadual.
- b) Governador e Vice-Governador.
- c) Ministro da Fazenda e Planejamento.

d) Presidente da Câmara dos Deputados.

10. (Exame CFC / Técnico – 2003) É vedado a um estrangeiro que se naturaliza brasileiro ser:

a) Professor titular de universidade pública.

b) Filiado a partido político.

c) Eleito deputado federal.

d) Presidente do senado federal.

11. (Exame CFC / Técnico – 2011.1) Com relação à legislação tributária, julgue os itens abaixo como Verdadeiros (V) ou Falsos (F) e, em seguida, assinale a opção CORRETA.

I. Qualquer tributo, uma vez instituído por Lei, pode ser modificado por Decreto, que são normas jurídicas elaboradas pelo Poder Executivo.

II. Medidas Provisórias são editadas pelo Presidente da República. Caso o Congresso não aprecie a matéria em 60 dias, prorrogável por mais 60, fica convertida, automaticamente, em Lei.

III. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

A sequência CORRETA é:

a) F, F, V.

b) F, V, F.

c) F, V, V.

d) V, V, F.

GABARITO

1.	Letra B
2.	Letra C
3.	Letra C
4.	Letra A
5.	Letra C
6.	Letra C
7.	Letra D
8.	Letra C
9.	Letra D
10.	Letra D
11.	Letra A

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.